



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 008/2023

Altera o valor do artigo 3º da Lei 1070/22 de 14 de janeiro de 2022.

Rogério Hasse, Prefeito Municipal em exercício de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei 1070/22 de 14 de janeiro de 2022, fica alterado o valor do artigo 3º, conforme tabela abaixo:

VALE ALIMENTAÇÃO		
VALOR DA LEI Nº 1070/22	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/22	CARGA HORÁRIA
R\$ 350,00	R\$ 370,76	40 horas
R\$ 262,50	R\$ 278,07	30 horas
R\$ 175,00	R\$ 185,38	20 horas
R\$ 87,50	R\$ 92,69	10 horas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Hasse

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 24 de fevereiro de 2023.

Jéssica Rieg Haverot

Chefe de Gabinete